

8.34.2.5. A apresentação da garantia contratual, quando exigida em edital, deverá ser feita, individualmente, pela empresa que firmar o contrato.

8.34.2.6. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

8.36.2.6.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.36.2.6.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.34.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

8.34.2.8. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração da ata de registro de preço.

8.34.2.9. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

8.34.2.10. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

8.34.2.11. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção durante as etapas do controle de qualidade, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

8.34.2.12. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

8.34.2.13. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.34.2.14. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.

8.34.2.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.34.2.16. O número máximo de empresas consorciadas será de 3 (três), conforme justificativa técnica constante do estudo técnico preliminar.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco SEI 4121316.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anuidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos ocorrerão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

RUBRICA

FI

COMISSAO DE LICITACAO

52

41

19/29

**Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União****Atualização: dezembro/2023****Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico****Aprovado pela Secretaria de Gestão.****Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)****ENCARTE A****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Grupo	Item	Região Abrangência	de	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade Medida	de	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

RUBRICA

FI

LICITAÇÃO DE

53

m

29/29

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste estudo.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo na empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart.Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

COMISSAO DE LICITACAO  
Fl. 54 21/29  
RUBRICA 47

Identificação e assinatura.

**ENCARTE B**

**CADERNOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ANEXOS DE CONTROLE DE QUALIDADE**

Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);

Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Professor (CJP – 01 – MDF);

Caderno de Informações Técnicas – Mesa acessível para pessoas em cadeiras de rodas – PCR (MA-02); e

Anexo do Controle de Qualidade - Conjunto Aluno – Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);

Anexo do Controle de Qualidade - Conjunto Professor (CJP – 01 – MDF) e Mesa acessível para pessoas em cadeiras de rodas – PCR (MA-02).

**ENCARTE C**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____
Item/Objeto da aquisição:
Contratada - CNPJ/MF:

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
FI \_\_\_\_\_ 55  
RUBRICA \_\_\_\_\_ M

22/29

Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dia):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
Data de entrega: ____ / ____ / 20__	

Mos termos do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo.

### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obrigação foi cumprida:	
<input type="checkbox"/> no prazo	<input type="checkbox"/> fora do prazo
Dias de atraso: _____	
	RUBRICA

<input type="checkbox"/> integralmente.	<input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte:   
Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	

observações:

Outras \_\_\_\_\_.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo recebimento

(Cidade/Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

### ENCARTE D

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____
Item/Objeto da aquisição:
Contratada - CNPJ/MF:

Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no Edital e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	_____ _____ _____ (Cidade/Estado), ____ / ____ /20____
---	---

**ENCARTE E**

**TERMO DE RECUSA DO OBJETO**

COMISSAO DE LICITACAO  
FI \_\_\_\_\_ 58 \_\_\_\_\_ 25/29  
RUBRICA \_\_\_\_\_ m \_\_\_\_\_



Nos termos do contrato resultante do Preço Eletrônico em epígrafe, declaro a inconformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

**ATENÇÃO:** anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o contrato, fica a Contratada obrigada a sanar as irregularidades observadas até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	_____ de 20____ (Cidade/Estado), _____ de 20____
---	---

**ENCARTE F**

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91

(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) \_\_\_\_\_ portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico XX/201X, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que:

Está ciente e conhece o disposto na Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente sobre o detalhado no art. 93, quanto à reinserção de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, a saber:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%.

Diante da legislação citada, confirma seu enquadramento em uma das seguintes opções:

a. ( ) Possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.

b. ( ) Possui \_\_\_\_\_ ( ) empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de \_\_\_\_\_% com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

COMISSAO DE LICITAÇÃO

FI \_\_\_\_\_ 60

PUBLICA \_\_\_\_\_ M

27/29

\_\_\_\_\_(Local/Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(Assinatura/Nome Legível/)\_\_\_\_\_

Representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação**, em 23/05/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE CARVALHO SILVA, Coordenador(a) de Programas Especiais**, em 23/05/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA FLORIANO PEDROSA, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Programas Especiais**, em 24/05/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MOREIRA BARBOSA DE BRITO, Analista de Infraestrutura**, em 27/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4107853** e o código CRC **72D666C1E**.

29/05/2024, 15:47

SEI/FNDE - 4107853 - Termo de Referência

SEI nº 4107853

Referência: Processo nº 23034.009636/2023-20

Criado por 71625780125, versão 16 por 71625780125 em 13/05/2024 17:39:30.

COMISSAO DE LICITAC/  
Fl 67  
RUBRICA M

29/29

[https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=4673604&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110000311&infra\\_hash=7e206...](https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4673604&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000311&infra_hash=7e206...)



## ESTUDOS PRELIMINARES

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

## OBJETO

1.1. Procedimento para estabelecer o **REGISTRO DE PREÇO NACIONAL**, com o propósito de prestar suporte técnico na eventual aquisição de **MOBILIÁRIOS ESCOLARES** por parte dos estados, Distrito Federal e municípios, para atender às necessidades dos sistemas de ensino da educação básica. Este documento está em concordância com as diretrizes estabelecidas na alínea 'e' do § 5º do Artigo 3º da Lei nº 5.537/1968, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com a Instrução normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, com a Instrução normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e com a Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

## CATEGORIA DO ETP

<input type="checkbox"/> Locação de Imóvel	<input type="checkbox"/> Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/> Aquisição/Contratação Internacionais	<input type="checkbox"/> Obras
<input type="checkbox"/> Contratações de TIC	<input type="checkbox"/> Serviços de arquitetura e engenharia
<input type="checkbox"/> Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente	<input type="checkbox"/> Alienação e concessão de direito real de uso
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços não continuados	<input type="checkbox"/> Concessão e permissão de uso de bens públicos
<input type="checkbox"/> Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra	<input type="checkbox"/> Cessão
<input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preço Nacional de materiais de consumo e/ou permanente	

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente, por sua característica em sentido normativo programático, conduz ao direcionamento do Estado brasileiro no erguimento de políticas públicas formuladas para maior empenho à estruturação social desejada; portanto, tal garantia constitucional requer a oferta de uma série de elementos estruturais, tais como professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. A melhoria da infraestrutura é elemento necessário para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem o desenvolvimento de suas potencialidades e contribuam para o aprendizado.

2.2. Neste sentido, o ambiente escolar é de suma importância na construção da educação, do saber e na motivação vital das pessoas das mais diversas faixas etárias que participam do processo educacional. Este ambiente deve englobar tanto o aspecto comportamental quanto o físico espacial entre estes atores. Com isso, o professor competente é

29/05/2024, 15:37

essencial a qualquer proposta de educação em que se pretenda que alunos aprendam cada vez mais e melhor. Porém, sozinhos, o docente pouco irá avançar. Ele precisa de instituição fisicamente adequada e organizacionalmente estruturada: a escola pública de qualidade.

2.3. Essa instituição deverá ser eficaz e motivadora tanto nas atividades básicas quanto metacognitivas. Deve despertar no aluno a iniciativa da dedicação às atividades de aprendizagem e fazer uso intenso das oportunidades de ensino que lhe são oferecidas. Isso evidencia que o aluno é o principal fator determinante no processo. Os responsáveis pelo ensino devem proporcionar aos alunos a chance de estes despendem o tempo com os estudos, de forma natural e prazerosa, utilizando materiais didáticos atraentes e convidativos.

2.4. Aspecto importante no momento do aprendizado, a questão espacial aqui se refere a disponibilização de um espaço adequado para o aprendizado, pois as dimensões e a forma da sala de aula também interferem na atividade do sujeito e na forma como ele desloca na cadeira e muda a sua postura. As salas normalmente são muito pequenas para o número de mobiliário e alunos, forçando muitas vezes o trabalho em grupo, mesmo que a necessidade seja de uma atividade individual. (CURSO e CARVALHO, 2002<sup>[1]</sup>).

2.5. A sala de aula deve, neste sentido, ser considerada como um dos recursos didáticos na estrutura do ensino-aprendizado, já que um ambiente em desacordo com a anatomia e a posição sociocultural da criança e do adolescente repercute nos resultados do processo do ensino, além de afetar o desenvolvimento físico do indivíduo (PEREZ, 2002<sup>[2]</sup>).

2.6. Neste enquadramento, Reis<sup>[3]</sup> et al. (2005) reportando-se ao estudo de Zukiennik em 2010, no campo da avaliação de transtornos emocionais de crianças e adolescentes, referem que os fatores relacionados com a saúde podem prejudicar o ensino e aprendizagem, pois crianças com sintomas frequentes de dores não terão motivação para desenvolver as atividades escolares, devido a perda da concentração, prejudicando, não só o comportamento, como a produtividade em sala de aula. Por outro lado, na postura sentada, a circulação sanguínea sofre uma alteração significativa, dificultando o retorno do sangue pelas veias até o coração, uma vez que nesta posição, a pressão, na parte posterior das costas, funciona como um obstáculo para a circulação. Esta situação, muitas vezes agravada devido às más condições materiais do mobiliário escolar, principalmente quando este não permite o apoio dos pés no chão, na opinião do autor, afeta a coluna vertebral, interfere no comportamento dos educandos reflete-se, também, diretamente no ensino-aprendizagem.

2.7. Ademais, diversos estudos foram desenvolvidos analisando-se o conforto físico do mobiliário das salas de aula e sua influência no desempenho escolar, dentre eles: Fernandes (2000); ABID (2001); Vergara (2001); Page (2001); Almeida (2002); Arruda (2002) e Panagiotopoulou (2004). Os resultados encontrados pelos autores foram os seguintes<sup>[4]</sup>:

2.8. Em relação à carteira escolar, deve-se atender às peculiaridades da população e de sua faixa etária; reconhece-se a relação entre mobiliário e pedagogia como complexa; reconhece-se a importância da ergonomia no processo educacional, bem como a relevância de conforto da carteira escolar numa perspectiva de posto de trabalho para os alunos; as mudanças frequentes da postura são um bom indicador de desconforto; as posturas de lordose com a pélvis apoiada na dianteira e baixa mobilidade são as causas principais do aumento de desconforto; a incompatibilidade entre as dimensões dos estudantes e as dimensões da mobília de sala de aula surtem efeitos negativos na postura sentada especialmente quando os alunos estão lendo ou escrevendo.

2.9. Tudo não bastasse, deve-se considerar também que um aluno passa na escola, a depender da etapa de ensino, obrigatoriamente, 200 dias letivos, de, no mínimo, quatro horas diárias, durante, aproximadamente, 11 anos de educação, sendo que a maior parte deste tempo ele deve permanecer sentado. Assim, o mobiliário é um ponto muito importante no ambiente de sala de aula e fundamental para que os alunos desenvolvam grande parte das atividades.

2.10. Sendo assim, o mobiliário escolar deve ser tratado dentro do contexto do aprendizado e da educação. Embora o design dos móveis escolares tenha particularidades técnicas e critérios específicos, é fundamental que o assunto esteja sempre inserido num âmbito maior, levando em consideração o processo de ensino utilizado pela instituição. É preciso entender e analisar as mais diversas questões que circundam o meio educacional para estabelecer as relações entre os usuários, o ambiente e o mobiliário com os critérios pedagógicos, ergonômicos e tecnológicos.

2.11. O conjunto cadeira-mesa sempre foi reconhecido como parte integrante do ambiente escolar, sendo este um aspecto universal. Entretanto, no Brasil, foi na década de 1970 que surgiram os primeiros estudos sobre a maneira de como o design pode influenciar no desenvolvimento dos seus usuários.

2.12. Pondera-se, portanto, que apenas o material pessoal individual e emocional na sala de aula não é o suficiente, visto que é necessário também propiciar condições materiais e físicas para que o aprendizado aconteça e permaneça, e um ambiente de estudo agradável também se faz fundamental neste processo. Exploração e transformação dos objetos e materiais são necessárias quando se trata de aspectos que trazem melhoria na aprendizagem.

2.13. No contexto brasileiro, conforme documento do Centro Brasileiro de Construções e Equipamentos Escolares CEBRACE (1978) o mobiliário escolar é composto pelos seguintes elementos:

- a) Conjuntos para trabalhar e se sentar – são os assentos, mesas e bancadas;
- b) Conjuntos para guardar – são objetos para estocar e armazenar materiais, como: armários e estantes. No mobiliário pré-escolar este conjunto tem função de elemento de apoio para realização de tarefas didáticas, acrescentando exposição de materiais;
- c) Conjuntos para expor – são os elementos que ficam dispostos na vertical, quadro de giz, mural, quadro de projeção, cavaletes, etc.

2.14. Com base nisto, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), neste certame, irá utilizar das especificações técnicas dos mobiliários desenvolvidos pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (FDE), de modo a padronizar estes objetos e auxiliar o sistema de ensino a disponibilizar mobiliários adequados para os estudantes. É importante destacar que a FDE cedeu o projeto de móveis escolares, os quais estão fundamentados na regulamentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o intuito de padronizar esses itens e auxiliar o sistema de ensino na provisão de mobiliários ergonômicos para os alunos. Este mobiliário compreende o conjunto do aluno (cadeira e carteira), o conjunto do professor (mesa e cadeira) e uma mesa acessível para estudantes cadeirantes, todos projetados ergonomicamente para atender às demandas da educação básica. As opções de carteira e cadeira para os alunos estão disponíveis em três tamanhos, adequados à estatura de cada estudante.

Porém, independente do equipamento ou mobiliário utilizado, é importante obedecer às relações ergonômicas de altura.

2.15. É importante ressaltar, ainda, que existe Mobiliário específico para crianças portadoras de deficiências, portanto o cliente e o designer deverão estar atentos às normas e padrões específicos para este fim.

2.17. Neste contexto, em dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 401, de 28 de dezembro de 2020, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) aprovou os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – Consolidado.

2.18. Diante disso, para a melhoria das condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação (MEC) criou uma série de ações no intuito de contribuir para disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequados pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência de ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

2.19. Essas ações são planejadas e assistidas pelo FNDE por intermédio do Plano de Ações Articuladas (PAR). O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

2.20. A assistência financeira do MEC aos entes federados foi simplificada a partir da edição da Lei Ordinária nº 12.695/2012, pela qual o MEC fica autorizado a transferir recursos aos entes federados, com finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênios, ajuste, acordo ou Contrato.

2.21. O FNDE passou a utilizar o Termo de Compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR.

2.22. A assistência do FNDE aos entes federados não se restringe ao aspecto financeiro, envolve também ações de assistência técnica visando ao atingimento dos objetivos das políticas públicas implementadas num contexto de federativo cooperativo. Essa assistência ocorre, também, através de um modelo de gestão compartilhada de compras governamentais conhecido por “Registro de Preços Nacional” (RPN).

2.23. O RPN é um modelo gerencial que se utiliza do Sistema de Registro de Preços (SRP), para disponibilizar atas de registro de preços aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados, no caso “Mobiliário Escolar”.

2.24. Cumpre ressaltar que o uso desse modelo gerencial proposto gera um ganho de economia de escala, que retorna em economia de recurso para os cofres públicos. Ao prospear grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se cada governo realizasse o certame de forma isolada.

2.25. A assistência técnica financeira do FNDE para aquisição de mobiliário escolar está situada, assim, na quarta dimensão do PAR. Para atender a demanda de mobiliário escolar, já foram realizados os Pregões Eletrônicos n.º 36/2009, 18/2010, 23/2011, 16/2013, 38/2014, 08/2015, 15/2015 e 10/2017, com Registro de Preços para grupos/itens de mobiliários escolares, que resultou em pedidos de adesão advindos de secretarias de educação estaduais e municipais de todo o país.

2.26. Entre os diversos itens constantes dos catálogos técnicos de mobiliário, destacam-se os conjuntos para aluno, cujos projetos foram desenvolvidos pela equipe técnica da FDE, tendo como premissa a conformidade com a norma técnica NBR 14006:2008 da ABNT e com o Regulamento de Avaliação da Qualidade do INMETRO que estabelece a certificação compulsória para esse tipo de produto.

2.27. Também compõem estes projetos um conjunto de professor e uma mesa acessível para usuários em cadeiras de rodas que podem, com este modelo, se acomodar na sala de aula com autonomia, como preconizado pela ABNT NBR 9050 (Acessibilidade de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

2.28. Neste certame, a opção pela licitação exclusiva de mobiliários CJA em ABS se baseia na durabilidade superior desse material em comparação com MDF e MDP. O ABS destaca-se pela resistência à umidade, evitando inchamento, empenamento e deformação, ao contrário de MDF e MDP, mais propensos à absorção de umidade e problemas associados. A durabilidade ao impacto do ABS é ressaltada, absorvendo choques sem quebrar, ao passo que MDF e MDP são mais suscetíveis a danos por impacto. A resistência a produtos químicos do ABS é considerada, contribuindo para sua durabilidade em ambientes químicos, enquanto MDF e MDP podem sofrer descoloração. A leveza do ABS facilita o manuseio, mantendo estabilidade estrutural, ao contrário de MDF e MDP, mais pesados e propensos a deformações. A facilidade de manutenção do ABS destaca-se pela sua não porosidade, em contraste com MDF e MDP, que tendem a acumular sujeira. Vale ressaltar que os modelos CJP e MA não serão licitados em ABS, uma vez que ainda não há produção no mercado para os respectivos mobiliários.

2.29. Este registro de preço tem seu planejamento mediado pelo planejamento elaborado pelos entes federados no PAR, conforme Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e Resoluções CD/FNDE nº 03, de 29 de abril de 2020, e nº 04, de 04 de maio de 2020. No momento, as demandas desse certame baseiam-se nas quantidades de mobiliários escolares dos anos 2021 a 2023 referente ao 4º ciclo do PAR e levantamento de intenção de compras com recursos próprios pelos entes federados, realizados via Google Forms no período de 05 a 24 de junho de 2023 (SEI nº 3620057). Vale ressaltar que o 4º Ciclo do PAR já prevê trava no SIMEC para solicitar mobiliários, que são limitados ao censo escolar.

2.30. Justifica-se a necessidade de novo certame, considerando que a última aquisição se deu em 2017 e que existe demanda reprimida por parte dos órgãos estaduais e municipais, que deverão fazer adesões à Ata de Registro de Preços por meio de Termo de Compromisso, com recursos provenientes de transferência direta e emendas parlamentares, e também com recursos próprios. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 04/2023 realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste estudo.

#### DO REGISTRO DE PREÇO

2.31. O Registro de Preços, como forma simplificada de contratação, precedida de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, foi escolhida para esse processo de registro de preço de bens de acordo com o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços):

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

III – quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;

2.32. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Consulta Pública nº 3/2023 (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/governamentais/compras-nacionais/consulta-publica-no-3-2023-mobiliario-escolar>) realizada de 22/08 a 04/09/2023 e da Audiência Pública nº 04/2023 (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/governamentais/compras-nacionais/audiencias-publicas>), realizada, em 07 de dezembro de 2023, no Auditório do FNDE, para levantamento de subsídios para o planejamento da contratação do certame de "mobiliário escolar".

RUBRICA

FI



2.33. A realização do registro de preços fundamentando-se no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, haja vista que trata de compra nacional e à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal.

2.34. Justificamos, em atendimento ao § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, a inviabilidade de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP para o presente objeto, tendo em vista que se trata de registro de preço nacional para aquisição dos entes federados em atendimento às políticas públicas desenvolvidas pelo FNDE/MEC, ou seja, todos os entes são participantes na origem cujas demandas já estão devidamente registradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, caracterizando-se, portanto, como órgãos participantes de compra nacional.

2.35. A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica para Registro de Preços Nacional (RPN) de empresas de fornecimento de mobiliários escolares para entes federados, pelo período de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.36. É importante destacar que o registro de preço mencionado está previsto no Plano Estratégico de Compras Nacionais para a Educação 2023 – 2027, como estipulado na Portaria Nº 616, de 26 de setembro de 2023, e no Plano Anual de Compras Nacionais para a Educação de 2024, conforme indicado na Portaria Nº 858, de 18 de dezembro de 2023.

2.37. O Registro de Preço Nacional deverá ser realizado por meio da modalidade de licitação de pregão, na forma eletrônica, dada a classificação dos objetos como “bens comuns”, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”<sup>[5]</sup>. Ressalta-se que a IN nº 73, de 2022, determinou a obrigatoriedade da forma eletrônica nas licitações da Administração Pública autárquica<sup>[6]</sup>.

2.38. A Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, define o Pregão como uma “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. Sendo assim, faz-se necessária a análise dos objetos deste certame sob esse aspecto.

2.39. Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas, de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis e, conseqüentemente, a própria competitividade do Pregão Eletrônico. Diante disso, será permitido o número máximo de 3 (três) empresas consorciadas.

2.40. O percentual de qualificação técnica para esse registro de preço nacional será de 10% (dez por cento) esse percentual é justificado pela complexidade da logística após o processo licitatório e pelos riscos associados ao contrato. Além disso, a experiência anterior, garantia de qualidade e desempenho, e o atendimento a normas e regulamentações são razões válidas para essa alocação.

2.41. O patrimônio líquido deverá ser, no mínimo, de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A definição desse percentual se justifica, pois as empresas necessitam ter capital e giro para começar a produzir os mobiliários escolares. Isso ocorre porque os contratos são firmados com os entes federados e os fornecedores só recebem o valor do contrato após a entrega do produto, o que pode levar de 90 a 180 dias, dependendo da quantidade adquirida pelo ente. Portanto, a exigência de um patrimônio líquido mínimo de 5% é fundamental para garantir que as empresas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os contratos e honrar seus compromissos, evitando assim possíveis problemas de inadimplência ou atrasos na entrega. A definição desse percentual foi baseada na análise da série histórica dos pregões anteriores, levando em consideração as necessidades operacionais e financeiras das empresas fornecedoras.

2.42. No que diz respeito às cooperativas, historicamente, para o registro de preços de mobiliários escolares, elas não estão contempladas. Isso se deve a diversas razões, como escolhas estratégicas, falta de atendimento a exigências técnicas ou financeiras, barreiras de entrada, limitações de escala, custo-benefício desfavorável, preferência por outros modelos de negócios e preocupações com riscos associados a licitações públicas.

2.43. As razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, baseado no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar, dizem respeito a perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto da contratação, visto que a estratégia do Registro de Preços Nacional se ancora na redução dos custos administrativos do processo de gestão compartilhada das aquisições entre as diferentes esferas de governo.

2.44. Em relação a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o conteúdo deste documento não se classifica em grau e prazos de sigilo.

2.45. Nos casos previstos no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o EBITDA (*Earnings Before Interest and Taxes*) deverá ser analisado conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. Além disso, vale ressaltar que no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 não há critérios objetivos para que seja feita a diligência para aferir se as propostas são inexequíveis. Diante disso, o mais adequado foi exigir o EBITDA, pois é um indicador para medir a capacidade de geração de caixa de uma empresa. Isso se torna relevante, uma vez que o registro de preço nacional exige que a empresa tenha capital de giro para iniciar a produção dos itens, considerando que o pagamento do produto só é realizado após a entrega do mesmo. Ademais, é importante considerar que a exigência do EBITDA proporciona uma avaliação mais precisa da viabilidade financeira das empresas participantes, contribuindo para a seleção de fornecedores mais robustos e aptos a atender às demandas do processo licitatório.

2.46. A escolha do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de reajuste para o mobiliário escolar é fundamentada em diversos aspectos que garantem transparência, equidade e estabilidade no processo de atualização dos preços. A escolha do IPCA como índice de reajuste para o mobiliário escolar oferece uma série de benefícios, incluindo estabilidade, previsibilidade e proteção contra a inflação, o que contribui para relações comerciais mais sólidas e transparentes entre fornecedores e compradores.

2.47. Por fim, vale lembrar que no FNDE o Controle de Qualidade dos itens para Educação, licitados por meio do Registro de Preços, é realizado para todas as compras nacionais, conforme regimentalmente estruturado na Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM). O controle da qualidade é realizado de forma primária durante a vigência das Atas de Registro de Preços, bem como após seu prazo expirado, conquanto exauridos os poderes de sanção da Autarquia aos entes e fornecedores envolvidos na utilização dos bens adquiridos pelas adesões às Atas de Registro de Preços do FNDE.

2.48. A exigência de amostra para o presente certame tem a finalidade de permitir ao FNDE aferir a compatibilidade material entre o item ofertado pelo licitante e requisitos técnicos exigidos, conforme descrito nos cadernos de informações técnicas. Ressalte-se que, no caso concreto, a análise meramente formal da proposta não mostra-se suficiente para garantir a segurança almejada pela Administração.

2.49. Para o professor Renato Geraldo Mendes: "A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração." (O processo de contratação pública: fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012. p. 171).

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área	Responsável
Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais (DIGAP/FNDE)	Patricia Costa Dias Diretora da DIGAP/FNDE (substituta)

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nesta sessão, iremos detalhar as características e os requisitos do potencial registro de preço nacional. É importante destacar que todas as informações e as condições técnicas necessárias para que os licitantes se habilitem e sejam registrados estão claramente definidas no anexo "Cadernos de Informações Técnicas (CIT)".

### DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS

4.2. Serão objetos desse registro de preços os mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, conforme discriminado na tabela abaixo.

Tabela 1 - Relação dos objetos do Registro de Preço Nacional.

COMPONENTE	CATMAT

RUBRICA

FI

68

670

Conjunto para aluno tamanho 3 (CJA-03B) –ABS	617858
Conjunto para aluno tamanho 4 (CJA-04B) –ABS	617859
Conjunto para aluno tamanho 5 (CJA-05B) –ABS	617861
Conjunto para aluno tamanho 6 (CJA-06B) –ABS	617862
Conjunto para aluno tamanho 7 (CJA-07B) –ABS	617863
Conjunto para Professor (CJP-01) - MDF/MDP	617864
Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas - PCR (MA-02) - MDF/MDP	617865

Fonte: DFD (SEI nº 3444028).

4.3. Cumpre esclarecer que as indicações dos modelos de conjunto aluno CJA-03B, CJA-04B, CJA-05B, CJA-06B e CJA-07B são baseadas na altura do aluno. A norma ABNT NBR 14006:2008, que estabelece os requisitos para móveis escolares, define as seguintes faixas de altura para cada modelo:

- CJA-03B: 1,19m a 1,42m
- CJA-04B: 1,33m a 1,59m
- CJA-05B: 1,46m a 1,76m
- CJA-06B: 1,59m a 1,88m
- CJA-07B: 1,74m a 2,07m

4.4. Ainda, constatou-se que os itens selecionados pela DIGAP/FNDE foram objeto de Registros de Preços de Mobiliários Escolares, mas não exclusivamente, conforme especificado no título 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO em CONTRATAÇÕES SIMILARES INTERNAS.

#### **DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS OBJETOS A SEREM REGISTRADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA**

- 4.5. Abaixo estão listadas as normas técnicas e legislações que são referências em relação a fabricação de móveis escolares:
- Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória.
  - Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado.
  - ABNT NBR 14006:2008 – Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual
  - ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.
  - ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
  - ABNT NBR 11003:2023 – Tintas – Determinação da aderência.
  - ABNT NBR 14006:2022 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.
  - ABNT NBR 16332: 2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

- i) ABNT NBR 17088:2023 – Corrosão por exposição à névoa salina – Métodos de ensaio.
- j) ABNT NBR ISO 4628-3:2022 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3 - Avaliação do grau de enferrujamento.
- k) ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.
- l) Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – Consolidado.

#### **INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS E O CONTROLE DE QUALIDADE**

- 4.6. As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade dos Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor estão descritos nos Cadernos de Informações Técnicas – Encarte B - Termo de Referência, disponíveis no site eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 4.7. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e seus anexos e o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, deverão prevalecer as especificações do Edital.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) FORNECEDOR(ES)**

- 4.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos mobiliários em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste registro de preços, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.9.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;
- 4.9.1.1. Para fins do disposto no caput, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.
- 4.9.1.2. Caso o quantitativo do atestado(s) seja insuficiente para atender a todos os itens/grupos, concomitantemente, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o quantitativo seja suficiente, observado o seguinte critério:

- I - Melhor classificação;
- II - Maior desconto;
- III - Maior valor estimado.

- 4.9.2. Declaração expressa, autorizando o OCP/laboratório prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas (Encarte B do Anexo I);
- 4.9.3. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte F – Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.9.4. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Edital e seus anexos.

- 4.10. Os critérios de qualificação técnica adotados neste registro de preço foram definidos conforme critérios anteriormente adotados para este objeto.

- 4.11. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida.

#### **DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS**

Os mobiliários escolares estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles, que ocorrerá em duas etapas, a saber:

- 4.12.1. Em 1ª Etapa (Avaliação de documentação e de Protótipo): durante a fase de julgamento das propostas do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro; e
- 4.12.2. Em 2ª Etapa (Análise Documental da Produção e de Produtos em entregues): a qualquer tempo, presencial ou remotamente, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT.
- 4.13. Todas as especificidades referentes às duas fases de controle de qualidade estão dispostas nos Cadernos de Informações Técnicas (CIT) e Anexos do Controle de Qualidade, encartados no Encarte B – Termo de Referência.
- 4.14. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os protótipos quando da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

#### **DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS**

- 4.15. O produto deverá conter garantia, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da entrega dos mobiliários, contra defeitos de fabricação.
- 4.15.1. Considera-se para cálculo da garantia a data da efetiva entrega dos mobiliários ao CONTRATANTE.

#### **DOS PRAZOS DE ENTREGA DO(S) FORNECEDOR(ES)**

- 4.16. Os Mobiliários Escolares descritos deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA</b>	
Até 10.000	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

- 4.17. Caso não seja possível a entrega no prazo indicado no cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.18. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no quadro acima.
- 4.19. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares objeto deste registro de preços são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do instrumento contratual.
- 4.20. Os mobiliários escolares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte C do Anexo I. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.
- 4.21. Os mobiliários escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste registro de preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias para a capital e região metropolitana e 30 (trinta) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação deles, para efeito de reposição. – Encarte E do Anexo I – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

4.21.1. Caso a substituição/reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.22. Os mobiliários escolares serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo, do Encarte D do Anexo I.

4.23. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.23.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRATANTE nos últimos 5 (cinco) dias anteriores à sua exaustão.

4.24. O aceite dos mobiliários escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas neste registro de preço, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

#### **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO COM O(S) FORNECEDOR(ES)**

4.25. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.26. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DO(S) FORNECEDOR(ES)**

4.27. A partir de consulta ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” foi possível identificar critérios e práticas de sustentabilidade voltadas aos produtos objeto do registro de preço nacional. Desse modo, são orientações gerais a serem observadas pela futura empresa registrada:

- a) Para os mobiliários escolares que apresentarem estruturas de madeira, tintas, que utilizarem solventes, vernizes e secantes, para esses itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;
- b) A produção, quando possível, deverá acontecer com materiais reciclados, biodegradável, atóxico, dentre outros;
- c) Relativamente ao modo de produção, não poderá haver utilização de trabalho escravo ou infantil, e deverá ser fabricado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- d) Na distribuição, utilizar embalagens compactas, quando possível, de indústria e de produtor local;
- e) A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de resíduos industriais dos produtos utilizados, conforme previsto no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021; e
- f) Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.28. AGU. No decorrer do Termo de Referência encontram-se identificados outros critérios de sustentabilidade indicados pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da

4.29. A empresa registrada deverá:

- I - Fabricar os produtos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 e no Decreto 2.783/1998, no que couber, relativos às práticas sustentáveis, dentre os quais destacamos:

- a) Economizar energia;
  - b) Economizar água;
  - c) Descartar corretamente para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;
  - d) Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- II - A licitante ainda deverá observar:
    - a) O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários durante o processo produtivo;
    - b) A obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, se couber.
  - III - Dentre as normas da legislação obrigatória a serem seguidas, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

#### DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.30. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa mais bem classificada, por "MENOR PREÇO POR GRUPO", deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Encarte A do Anexo I - Termo de Referência.
- 4.31. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo do Encarte A do Anexo I - Termo de Referência.
- 4.32. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo Encarte A do Termo de Referência, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Edital e seus anexos.
- 4.33. O valor relativo à contratação do Organismo de Certificação de Produtos - OCP ou Laboratório para verificação da conformidade também deverá estar embutido no preço apresentado.
- 4.34. Os modelos de documentos de Recebimento do Objeto constantes da Minuta do Contrato (Anexo II do Edital) poderão ser substituídos por instrumentos equivalentes por parte dos órgãos contratantes, desde que assegurem a sua função de atestar o recebimento ou recusa justificada do objeto, e desde que não implique me prejuízo para a Contratante ou mesmo a Contratada.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. A Equipe de Planejamento de Contratação buscou internamente e no mercado empresas do ramo que atenderam e pudessem atender às especificações do objeto do registro de preço pretendido neste procedimento.
- 5.2. Com o propósito de identificar os elementos mais relevantes que influenciam o mercado, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, serão apresentados os pontos considerados imprescindíveis por esta equipe de planejamento, visando avaliar a incidência do panorama econômico em sentido amplo sobre o contexto do mercado fornecedor. Para a análise de mercado, os pontos a seguir devem ser observados e analisados.

#### REGISTROS DE PREÇOS ANTERIORES DO FNDE

- 5.3. Até o momento, foram realizados 8 (oito) RPN pelo FNDE cujo objeto era mobiliário escolar, os quais se fizeram constar:

- I - Pregão Eletrônico nº 36/2009: Processo SEI não identificado;
- II - Pregão Eletrônico nº 18/2010: Processo SEI não identificado;
- III - Pregão Eletrônico nº 23/2010: Processo SEI não identificado;
- IV - Processo SEI nº 23034.018985/2012-80: Pregão Eletrônico nº 16/2013 e Atas de Registro de Preço nº 62/2013, 63/2013, 68/2013, 69/2013, 70/2013, 71/2013 e 77/2013;

- V - Processo SEI Nº 23034.009371/2014-79: Pregão Eletrônico nº 38/2014 e Atas de Registro de Preços n.º 22/2016, 24/2016, 25/2016, 26/2016 e 01/2017;
- VI - Processo SEI Nº 23034.005184/2014-16: Pregão Eletrônico nº 08/2015 e Ata de Registro de Preços n.º 08/2015;
- VII - Processo SEI Nº 23034.003470/2015-28: Pregão Eletrônico nº 15/2015 e Atas de Registro de Preços n.º 11/2015, 12/2015, 16/2015 e 08/2016; e
- VIII - Processo SEI Nº 23034.002238/2016-53: Pregão Eletrônico nº 10/2017 e Atas de Registro de Preços n.º 04/2017, 05/2017, 06/2017, 01/2018, 02/2018, 05/2018, 06/2018, 09/2018 e 10/2018.

5.4. Assim, passamos a analisar as contratações similares internas disponíveis e identificadas em processo eletrônico.

5.5. O **Pregão Eletrônico nº 16/2013** foi constituído por sete Atas de Registro de Preço, cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Atas
Indústria de Móveis Cequipel Paraná LTDA	00.325.400/0001-77	63/2013
Indústria e Comércio Móveis Kutz LTDA	11.295.284/0001-07	71/2013
JD Aço, Indústria e Comércio LTDA	02.419.903/0001-37	77/2013
Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0001-98	62/2013
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA	86.729.324/0002-61	68/2013
Móveis JB Indústria e Comércio LTDA	02.464.845/0001-63	69/2013
Nasa-Nordeste Artefatos Indústria e Comércio LTDA	09.143.181/0001-80	70/2013

5.6. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

Item	Grupo	Descrição	Quantidade Registrada	Abrangência	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1		Conjunto Aluno / CIA-03	75.640		R\$ 126,00	R\$ 9.530.640,00
2		Conjunto Aluno / CIA-04	94.807		R\$ 134,00	R\$ 12.704.138,00
3	1	Conjunto Aluno / CIA-06	109.102	AC, AM, RO, MT, MS	R\$ 195,00	R\$ 21.274.890,00
4		Conjunto Professor / CJP-01	13.606		R\$ 260,00	R\$ 3.537.560,00
5		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.155		R\$ 120,00	R\$ 258.600,00



R\$ 47.305.828,00									
6	Conjunto Aluno / CIA-03	83.111				R\$ 153,40	R\$ 12.749.227,40		
7	Conjunto Aluno / CIA-04	83.311				R\$ 159,50	R\$13.288.104,50		
8	Conjunto Aluno / CIA-06	94.638			AP, PA, RR	R\$ 186,00	R\$ 17.602.668,00		
9	Conjunto Professor / CJP-01	11.233				R\$ 255,00	R\$ 2.864.415,00		
10	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.791				R\$ 137,00	R\$ 519.367,00		
R\$ 47.023.781,90									
11	Conjunto Aluno / CIA-03	78.023				R\$ 121,00	R\$ 9.440.783,00		
12	Conjunto Aluno / CIA-04	108.612				R\$ 127,00	R\$ 13.793.724,00		
13	Conjunto Aluno / CIA-06	140.951			MG, DF, GO	R\$ 154,00	R\$ 21.706.454,00		
14	Conjunto Professor / CJP-01	17.989				R\$ 245,00	R\$ 4.407.305,00		
15	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.136				R\$ 120,00	R\$ 496.320,00		
R\$ 49.844.586,00									
16	Conjunto Aluno / CIA-03	153.875				R\$ 121,00	R\$ 18.618.875,00		
17	Conjunto Aluno / CIA-04	191.401				R\$ 136,00	R\$ 26.030.536,00		
18	Conjunto Aluno / CIA-06	442.789			BA	R\$ 160,50	R\$ 71.067.634,50		
19	Conjunto Professor / CJP-01	37.697				R\$ 185,00	R\$ 6.973.945,00		
20	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	7.324				R\$ 105,00	R\$ 769.020,00		
R\$ 123.460.010,50									
21	Conjunto Aluno / CIA-03	72.000			TO, MA	R\$ 124,00	R\$ 8.928.000,00		
22	Conjunto Aluno / CIA-04	72.000				R\$ 129,00	R\$ 9.288.000,00		

23		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000		R\$ 160,00	R\$ 9.600.000,00
24		Conjunto Professor / CJP-01	5.100		R\$ 205,00	R\$ 1.045.500,00
25		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.914		R\$ 121,00	R\$ 352.594,00
R\$ 29.214.094,00						
26	6	Conjunto Aluno / CJA-03	125.704	PI, CE	R\$ 129,36	R\$ 16.261.069,44
27		Conjunto Aluno / CJA-04	190.661		R\$ 140,91	R\$ 26.866.041,51
28		Conjunto Aluno / CJA-06	156.278		R\$ 157,92	R\$ 24.679.421,76
29		Conjunto Professor / CJP-01	20.308		R\$ 219,03	R\$ 4.448.061,24
30		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	5.374		R\$ 120,12	R\$ 645.524,88
R\$ 72.900.118,83						
31	7	Conjunto Aluno / CJA-03	47.261	RN, PB	R\$113,00	R\$ 5.340.493,00
32		Conjunto Aluno / CJA-04	68.990		R\$ 117,00	R\$ 8.071.830,00
33		Conjunto Aluno / CJA-06	144.816		R\$ 151,00	R\$ 21.867.216,00
34		Conjunto Professor / CJP-01	14.327		R\$ 189,00	R\$ 2.707.803,00
35		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.847		R\$ 110,00	R\$ 423.170,00
R\$ 38.410.512,00						
36	8	Conjunto Aluno / CJA-03	88.813	PE, AL, SE	R\$ 105,00	R\$ 9.325.365,00
37		Conjunto Aluno / CJA-04	123.616		R\$ 118,00	R\$ 14.586.688,00
38		Conjunto Aluno / CJA-06	298.321		R\$ 151,00	R\$ 45.046.471,00
39		Conjunto Professor / CJP-01	27.610		R\$ 158,00	R\$ 4.362.380,00
40		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.610		R\$ 95,00	R\$ 342.950,00



Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

5.8.

Ata de Registro de Preços nº 22/2016							
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-O1)	AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP	3792	R\$ 185,00	R\$ 701.520,00		
2	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-O1)		2608	R\$ 520,00	R\$ 1.356.160,00		
3	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-O3)		149.111	R\$ 180,00	R\$ 26.839.980,00		
6	Berço com colchão	MG, BA, SE CE, PE, AL, RN, PB PI, MA, GO, TO, DF RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS	2488	R\$ 688,00	R\$ 1.711.744,00		
13	Berço com colchão		3013	R\$ 685,00	R\$ 2.063.905,00		
20	Berço com colchão		2817	R\$ 688,00	R\$ 1.938.096,00		
27	Berço com colchão		2949	R\$ 615,00	R\$ 1.813.635,00		
34	Berço com colchão		4822	R\$ 679,00	R\$ 3.274.138,00		
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 39.699.178,00		
Ata de Registro de Preços n.º 24/2016							
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		

COMISSAO DE LICITACAO

Fl. 78RUBRICA 9

## Ata de Registro de Preços nº 22/2016

Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	CE, PE, AL, RN, PB	4332	R\$ 195,00	R\$ 844.740,00
16	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)			R\$ 560,00	R\$ 1.696.800,00
17	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)			R\$ 198,65	R\$ 40.929.448,70
VALOR TOTAL					R\$ 43.470.988,70

## Ata de Registro de Preços n.º 25/2016

Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	PI, MA, GO, TO, DF	4500	R\$ 161,00	R\$ 724.500,00
23	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)			R\$ 370,90	R\$ 1.150.531,80
24	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)			R\$ 169,90	R\$ 30.312.538,60
VALOR TOTAL					R\$ 32.187.570,40

## Ata de Registro de Preços n.º 26/2016

Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS	4500	R\$ 199,00	R\$ 1.474.704,00
30	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)			R\$ 550,00	R\$ 6.677.000,00
31	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)			R\$ 184,00	R\$ 27.605.152,00

Ata de Registro de Preços nº 22/2016						R\$ 35.756.856,00
VALOR TOTAL						
Ata de Registro de Preços nº 01/2017						
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
8	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	MG, BA e SE	4.620	R\$ 183,00	R\$ 845.460,00	
9	Conjunto Coletivo Tamanho 01 (CJC-01)		3.214	R\$ 490,00	R\$ 1.574.860,00	
10	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		166.604	R\$ 188,00	R\$ 31.321.552,00	
VALOR TOTAL						R\$ 33.741.827,00

5.9. O Pregão Eletrônico nº 08/2015 foi constituído por uma Ata de Registro de Preço cuja empresa vencedora da licitação e responsável por fornecer os mobiliários foi a MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ 54.826.367/0004-30. A ARP teve vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

5.10. Os itens, quantitativos e respectivos valores registrados na referida Ata são descritos na tabela abaixo:

Ata de Registro de Preços n.º 08/2015						Região de Abrangência
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		GO, DF, TO, MA, PI
1	Conjunto Aluno / CJA-04	150.793	R\$ 159,00	R\$ 23.976.087,00		
2	Conjunto Aluno / CJA-05	137.699	R\$ 176,00	R\$ 24.235.024,00		
3	Conjunto Aluno / CJA-06	170.503	R\$ 185,00	R\$ 31.543.055,00		
4	Conjunto Professor / CJP-01	48.499	R\$ 230,00	R\$ 11.154.770,00		
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	23.671	R\$ 135,00	R\$ 3.195.585,00		

Total	531.165	R\$ 94.104.521,00
-------	---------	-------------------

5.11. Já o **Pregão Eletrônico nº 15/2015** foi constituído por quatro Atas de Registro de Preço, cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Ata
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.384/0002-61	n.º 11/2015
Indústria e Comércio Móveis Kutz Ltda	11.295.284/0001-07	n.º 12/2015
Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda	54.826.367/0004-30	n.º 16/2015
Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda	97.466.539/0001-18	n.º 08/2016

5.12. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Ata n.º 11/2015 - Milanflex</b>						
1	1	Conjunto Aluno / CIA-04	AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP	135.018	R\$ 191,50	R\$ 25.861.692,00
	2	Conjunto Aluno / CIA-05		147.871	R\$ 200,50	R\$ 29.648.135,50
	3	Conjunto Aluno / CIA-06		209.983	R\$ 210,50	R\$ 44.201.421,50
	4	Conjunto Professor / CJP - 01		25.640	R\$ 273,50	R\$ 7.012.540,00
	5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02		7.281	R\$ 155,00	R\$ 1.128.555,00
<b>Valor Total Registrado</b>						<b>R\$ 107.852.344,00</b>
<b>Ata n.º 12/2015 - Kutz</b>						
3	11	Conjunto Aluno / CIA-04	CE, PB, AL, RN, PE	145.417	R\$ 140,00	R\$ 20.358.380,00
	12	Conjunto Aluno / CIA-05		157.686	R\$ 151,00	R\$ 23.810.586,00
	13	Conjunto Aluno / CIA-06		222.518	R\$ 186,00	R\$ 41.388.348,00

14	Conjunto Professor / CJP - 01	34.408	R\$ 200,00	R\$ 6.881.600,00
15	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	10.237	R\$ 130,00	R\$ 1.330.810,00
Valor Total				R\$ 93.769.724,00

## Ata n.º 16/2015 - Maqmóveis

4	16	Conjunto Aluno / CJA-04	141.193	R\$ 168,40	R\$ 23.776.901,20
	17	Conjunto Aluno / CJA-05	185.451	R\$ 180,00	R\$ 33.381.180,00
	18	Conjunto Aluno / CJA-06	291.527	R\$ 190,00	R\$ 55.390.130,00
	19	Conjunto Professor / CJP - 01	40.504	R\$ 245,00	R\$ 9.923.480,00
	20	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	11.431	R\$ 148,00	R\$ 1.691.788,00
Valor Total Registrado				R\$ 124.163.479,20	

## Ata n.º 08/2016 - Ergo Mobili

2	6	Conjunto Aluno / CJA-04	149.643	R\$ 140,00	R\$ 20.950.020,00
	7	Conjunto Aluno / CJA-05	169.486	R\$ 168,00	R\$ 28.473.648,00
	8	Conjunto Aluno / CJA-06	245.825	R\$ 188,00	R\$ 46.215.100,00
	9	Conjunto Professor / CJP - 01	41.302	R\$ 246,00	R\$ 10.160.292,00
	10	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	9.571	R\$ 135,00	R\$ 1.292.085,00
Valor Total Registrado				R\$ 107.091.145,00	

5.13. A última licitação de mobiliários escolares realizada pelo FNDE foi o Pregão Eletrônico nº 10/2017. Ele foi constituído por nove Atas de Registro de Preço cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua



Empresa	CNPJ	Ata
Indústria e Comércio Moveis Kutz LTDA	11.295.284/0001-07	n.º 04/2017
Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0005-11	n.º 05/2017
		n.º 06/2017
		n.º 09/2018
		n.º 01/2018
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA	86.729.324/0002-61	n.º 02/2018
Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis LTDA	97.466.593/0001-18	n.º 05/2018
Tecno2000 Indústria e Comércio LTDA	21.306.287/0001-52	n.º 06/2018
Móveis JB Indústria e Comércio LTDA	02.464.845/0001-63	n.º 10/2018
APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA	06.198.597/0001-07	

5.14. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

**Ata n.º 04/2017 - Kutz**

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	57	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	PE, AL, SE	58.000	R\$ 225,00	R\$ 13.050.000,00
	58	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		58.000	R\$ 268,00	R\$ 15.544.000,00
	59	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		69.000	R\$ 231,00	R\$ 15.939.000,00
	60	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		69.000	R\$ 270,00	R\$ 18.630.000,00
	61	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		168.000	R\$ 252,00	R\$ 42.336.000,00
	62	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		168.000	R\$ 315,00	R\$ 52.920.000,00

Conjunto Professor 01		35.610	R\$ 336,00	R\$ 11.964.960,00
Mesa acessível 02		4.610	R\$ 210,00	R\$ 968.100,00
Valor Total Registrado				R\$ 171.352.060,00

**Ata n.º 05/2017 - Maqmóveis**

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	9	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	AP, PA, RR	39.000	R\$ 250,00	R\$ 9.750.000,00
	10	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		39.000	R\$ 295,00	R\$ 11.505.000,00
	11	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		47.000	R\$ 250,60	R\$ 11.778.200,00
	12	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		47.000	R\$ 295,10	R\$ 13.869.700,00
	13	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		75.000	R\$ 267,00	R\$ 20.025.000,00
	14	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		75.000	R\$ 308,00	R\$ 23.100.000,00
	15	Conjunto Professor 01		14.233	R\$ 370,00	R\$ 5.266.210,00
	16	Mesa acessível 02		4.891	R\$ 189,00	R\$ 924.399,00
Valor Total Registrado						R\$ 96.218.509,00

**Ata n.º 06/2017 - Maqmóveis**

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	65	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	RJ, ES, SP	62.000	R\$ 228,00	R\$ 14.136.000,00
	66	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		62.000	R\$ 268,00	R\$ 16.616.000,00
	67	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		69.500	R\$ 228,50	R\$ 15.880.750,00

68	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	69.500	R\$ 269,00	R\$ 18.695.500,00
69	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	155.000	R\$ 247,00	R\$ 38.285.000,00
70	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	155.000	R\$ 284,00	R\$ 44.020.000,00
71	Conjunto Professor 01	33.748	R\$ 327,00	R\$ 11.035.596,00
72	Mesa acessível 02	6.981	R\$ 170,00	R\$ 1.186.770,00
Valor Total Registrado				R\$ 159.855.616,00

## Ata n.º 01/2018 - Milanflex

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	AC, AM, RO, MT, MS	60.000	R\$ 240,09	R\$ 14.405.400,00
	2	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		60.000	R\$ 289,80	R\$ 17.388.000,00
	3	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		79.000	R\$ 249,16	R\$ 19.683.640,00
	4	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		79.000	R\$ 299,30	R\$ 23.644.700,00
	5	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		129.000	R\$ 273,88	R\$ 35.330.520,00
	6	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		129.000	R\$ 306,29	R\$ 39.511.410,00
	7	Conjunto Professor 01		15.906	R\$ 377,78	R\$ 6.008.968,68
	8	Mesa acessível 02		3.155	R\$ 219,10	R\$ 691.260,50
Valor Total Registrado						R\$ 156.663.899,18

## Ata n.º 02/2018 - Ergo - Mobili

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	25	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	BA	50.000	R\$ 220,00	R\$ 11.000.000,00
	26	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		50.000	R\$ 254,00	R\$ 12.700.000,00
	27	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		55.000	R\$ 240,00	R\$ 13.200.000,00
	28	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		55.000	R\$ 273,00	R\$ 15.015.000,00
	29	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		150.000	R\$ 262,00	R\$ 39.300.000,00
	30	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		15.000	R\$ 291,90	R\$ 43.785.000,00
	31	Conjunto Professor 01		46.697	R\$ 335,00	R\$ 15.643.495,00
	32	Mesa acessível 02		9.324	R\$ 200,00	R\$ 1.864.800,00
10	73	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	PR, SC, RS	38.500	R\$ 214,00	R\$ 8.239.000,00
	74	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		38.500	R\$ 244,00	R\$ 9.394.000,00
	75	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		47.000	R\$ 225,00	R\$ 10.575.000,00
	76	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		47.000	R\$ 255,00	R\$ 11.985.000,00
	77	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		163.000	R\$ 262,00	R\$ 42.706.000,00
	78	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		163.000	R\$ 292,00	R\$ 47.596.000,00
	79	Conjunto Professor 01		33.621	R\$ 340,00	R\$ 11.431.140,00
	80	Mesa acessível 02		12.014	R\$ 200,00	R\$ 2.402.800,00
Valor Total Registrado						R\$ 296.837.235,00

Ata n.º 05/2018 - Tecno2000

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Registrado						R\$ 296.837.235,00

Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	48.500	R\$ 225,00	R\$ 10.912.500,00	
18	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	48.500	R\$ 270,00	R\$ 13.095.000,00	
19	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	66.000	R\$ 235,00	R\$ 15.510.000,00	
20	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	66.000	R\$ 291,00	R\$ 19.206.000,00	
21	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	85.000	R\$ 251,00	R\$ 21.335.000,00	
22	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	85.000	R\$ 311,00	R\$ 26.435.000,00	
23	Conjunto Professor 01	21.989	R\$ 286,00	R\$ 6.288.854,00	
24	Mesa acessível 02	5.536	R\$ 192,00	R\$ 1.062.912,00	
Valor Total Registrado				R\$ 113.845.266,00	

## Ata n.º 06/2018 - Móveis JB

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	41	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	PI, CE	60.000	R\$ 225,00	R\$ 13.500.000,00
	42	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		60.000	R\$ 281,00	R\$ 16.860.000,00
	43	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		67.000	R\$ 234,00	R\$ 15.678.000,00
	44	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		67.000	R\$ 289,00	R\$ 19.363.000,00
	45	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		110.000	R\$ 243,00	R\$ 26.730.000,00
	46	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		110.000	R\$ 298,50	R\$ 32.835.000,00
	47	Conjunto Professor 01		25.308	R\$ 375,00	R\$ 1.651.776,00
	48	Mesa acessível 02		7.374	R\$ 224,00	R\$ 1.651.776,00
Valor Total Registrado						R\$ 128.269.552,00

RUBRICA

FI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

87

4

25/70

## Ata n.º 09/2018 - Maqmóveis

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	33	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	TO, MA,GO	35.500	R\$ 233,00	R\$ 8.271.500,00
	34	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		35.500	R\$ 285,00	R\$ 10.117.500,00
	35	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		35.000	R\$ 234,00	R\$ 8.190.000,00
	36	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		35.000	R\$ 287,00	R\$ 10.045.000,00
	37	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		148.000	R\$ 251,00	R\$ 37.148.000,00
	38	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		148.000	R\$ 305,00	R\$ 45.228.800,00
	39	Conjunto Professor 01		11.000	R\$ 350,00	R\$ 3.850.000,00
	40	Mesa acessível 02		3.914	R\$ 189,20	R\$ 740.528,80
Valor Total Registrado						R\$ 123.591.328,80

## Ata n.º 10/2018 - APFORM

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
7	49	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	RN,PB	38.000	R\$ 190,00	R\$ 7.220.000,00	
	50	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		38.000	R\$ 220,00	R\$ 8.360.000,00	
	51	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		43.000	R\$ 200,00	R\$ 8.600.000,00	
	52	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		43.000	R\$ 230,00	R\$ 9.890.000,00	
	53	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		135.000	R\$ 210,00	R\$ 28.350.000,00	
	54	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		135.000	R\$ 240,00	R\$ 32.400.000,00	
	55	Conjunto Professor 01			18.327	R\$ 280,00	R\$ 5.131.560,00

56	Mesa acessível 02	4.847	R\$ 189,00	R\$ 916.000,00
Valor Total Registrado				R\$ 100.867.560,00

5.15. Assim, observa-se que os RPN realizados pelo FNDE cujos objetos eram mobiliários escolares tiveram seus itens discriminados por grupos de Unidades Federativas (UF) de abrangência que variaram ao longo dos Pregões eletrônicos relacionados. O último realizado pelo FNDE, Pregão Eletrônico nº 10/2017, constituiu itens discriminados e subdivididos nos seguintes grupos de UF:

- a) Grupo 1: AC, AM, RO, MT, MS;
- b) Grupo 2: AP, PA, RR;
- c) Grupo 3: MG, DF
- d) Grupo 4: BA;
- e) Grupo 5: TO, MA, GO;
- f) Grupo 6: PI, CE;
- g) Grupo 7: RN, PB;
- h) Grupo 8: PE, AL, SE;
- i) Grupo 9: RJ, ES, SP; e
- j) Grupo 10: PR, SC, RS.

5.16. Essa segmentação foi concebida com o propósito de aumentar a competitividade, sem comprometer os benefícios da economia de escala na aquisição. Consequentemente, os produtos puderam ser precificados levando em consideração as características únicas de cada região e necessidade de aquisição da UF, tornando mais acessível a participação de um maior número de interessados nas licitações, o que, por sua vez, promoveu um aumento na competitividade. Atualmente, o art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023 possibilitam a previsão de preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes. Nesses casos, os preços a serem registrados devem respeitar as peculiaridades de cada contratante possibilitando que o instrumento convocatório estabeleça valores diferenciados.

5.17. Em decorrência do respectivo edital de pregão eletrônico, que previu a composição de um conjunto de mobiliários escolares de acordo com estatura dos alunos e com os grupos de UF do país, os itens registrados foram agrupados no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço (SIGARPWEB), sendo o meio utilizado para gerenciar as adesões/utilizações das atas.

5.18. Optou-se pelo critério de julgamento de menor preço por GRUPO com vistas a reduzir os riscos de discontinuidades na entrega dos bens e segurar as necessidades das respectivas UF, bem como mitigar os custos logísticos da entrega, dado o baixo valor agregado ao item.

5.19. A administração do FNDE optou por avaliar a média de preço ofertado nas regiões geográficas por objeto e negociar a redução de preço dos itens quando superiores a esse valor de referência, a fim de evitar possíveis aditamentos dos demais grupos e manter uma variação de preços razoável entre cada uma das regiões.

5.20. A validade das ARP relacionadas foram de 12 (meses), não sendo possível sua prorrogação por ser este o prazo máximo, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Neste momento, o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 permite que a vigência inicial seja de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.21. Nessas contratações, os objetos foram adjudicados aos seguintes fornecedores qualificados:

Nº Pregão	Empresa	CNPJ	UF
10/2017	APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA	06.198.597/0001-07	RN
15/2015 10/2017	Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis LTDA	97.466.593/0001-18	SP
38/2015	Ferrobraz Industrial LTDA	01.527.225/0001-63	GO
16/2013	Indústria de Móveis Cequipel Paraná LTDA	00.325.400/0001-77	SE
16/2013 15/2015 10/2017	Indústria e Comércio Móveis Kutz LTDA	11.295.284/0001-07	PE
16/2013	JD Aço, Indústria e Comércio LTDA	02.419.903/0001-37	SP
16/2013 38/2015 08/2015 15/2015 10/2017	Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0001-98	SP
38/2015	Simmar Import Comércio e Desenvolvimento Tecnológico LTDA	06.209.275/0004-69	MS
16/2013 15/2015 10/2017	Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA	86.729.324/0002-61	MT
16/2013 10/2017	Móveis JB Indústria e Comércio LTDA	02.464.845/0001-63	RN
16/2013 38/2015	Nasa-Nordeste Artefatos Indústria e Comércio LTDA	09.143.181/0001-80	PB
10/2017	Tecno2000 Indústria e Comércio LTDA	21.306.287/0001-52	MG

**CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

5.22. Para analisar a compatibilidade dos requisitos elencados, inicialmente, foram realizadas pesquisas para possibilitar o conhecimento das soluções disponíveis no mercado. As pesquisas foram realizadas em sítios eletrônicos de fornecedores/fabricantes, bem como por meio de análise de contratações similares realizadas pelo Governo Federal,